

CERTIDÃO
 Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, Goiás-GO., 13/05/2016

Gabinete da Prefeita

Edson de Oliveira
 Secretário Mul. de Adm. e Finanças
 Goiás/GO.

Secretário de Administração

LEI Nº 122, DE 13 DE MAIO DE 2016.

Altera as Leis Municipais nº 09, de 15 de junho de 2011, nº 13, de 27 de março de 2012 e nº 46 de junho de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As tabelas listadas abaixo, do art. 1º da Lei Municipal nº 09, de 15 de junho de 2011 que “Dispõe sobre a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público, disciplina tais contratações e dá outras providências” passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

VAGAS	CARGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
04	Operador de sistemas	Programa Bolsa Família (PBF)	R\$ 1.000,00	40 horas

VAGAS	CARGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
03	Orientador Social	Serviço Socioeducativo	R\$ 1.000,00	40 horas
04	Facilitador Social	Serviço Socioeducativo	R\$ 1.000,00	40 horas

Art. 2º A tabela listada abaixo, do art. 1º da Lei Municipal nº 13, de 27 de março de 2012 que “Dispõe sobre a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público, disciplina tais contratações e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

VAGAS	CARGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Supervisor de campo	Bolsa Família	R\$ 1.000,00	40 horas
01	Supervisor de Cadastro único	Bolsa Família	R\$ 1.000,00	40 horas

Gabinete da Prefeita

Art. 3º A tabela listada abaixo, do art. 1º da Lei Municipal nº 46, de 23 de junho de 2014 que “Dispõe sobre a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, disciplina tais contratações e dá outras providências” passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

VAGAS	CARGO	ESCOLARIDADE	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
04	Orientador Social	Ensino médio completo	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	R\$ 1.000,00	40 horas
04	Facilitador de Oficinas	Ensino médio completo	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	R\$ 1.000,00	40 horas
02	Técnico de Apoio	Ensino médio completo	Equipe volante - CRAS	R\$ 1.000,00	40 horas

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS/GO, 13 de maio de 2016.


Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
 Prefeita

CERTIDÃO
 Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, Goiás-GO., em 13 de maio de 2016.

Gabinete da Prefeita

Secretaria de Administração
 Edson de Oliveira
 Secretário Mul. de Adm. e Finanças
 Goiás/GO.

LEI Nº 122, DE 13 DE MAIO DE 2016.

Altera as Leis Municipais nº 09, de 15 de junho de 2011, nº 13, de 27 de março de 2012 e nº 46 de junho de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As tabelas listadas abaixo, do art. 1º da Lei Municipal nº 09, de 15 de junho de 2011 que “Dispõe sobre a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público, disciplina tais contratações e dá outras providências” passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

VAGAS	CARGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
04	Operador de sistemas	Programa Bolsa Família (PBF)	R\$ 1.000,00	40 horas

VAGAS	CARGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
03	Orientador Social	Serviço Socioeducativo	R\$ 1.000,00	40 horas
04	Facilitador Social	Serviço Socioeducativo	R\$ 1.000,00	40 horas

Art. 2º A tabela listada abaixo, do art. 1º da Lei Municipal nº 13, de 27 de março de 2012 que “Dispõe sobre a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público, disciplina tais contratações e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

VAGAS	CARGO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Supervisor de campo	Bolsa Família	R\$ 1.000,00	40 horas
01	Supervisor de Cadastro único	Bolsa Família	R\$ 1.000,00	40 horas

Gabinete da Prefeita

Art. 3º A tabela listada abaixo, do art. 1º da Lei Municipal nº 46, de 23 de junho de 2014 que “Dispõe sobre a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, disciplina tais contratações e dá outras providências” passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

VAGAS	CARGO	ESCOLARIDADE	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
04	Orientador Social	Ensino médio completo	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	R\$ 1.000,00	40 horas
04	Facilitador de Oficinas	Ensino médio completo	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	R\$ 1.000,00	40 horas
02	Técnico de Apoio	Ensino médio completo	Equipe volante - CRAS	R\$ 1.000,00	40 horas

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS/GO, 13 de maio de 2016.


Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
 Prefeita